

LEI Nº 2.762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Extensão de Benefício".

Autor Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE
GAIS DECRETA: E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estendido o benefício do art. 7º da Lei
nº 1.544, de 30/06/89, aos servidores atingidos pelo direito
adquirido, proveniente da percepção preterita do quebra de
caixa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1996

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.762

69 96

Mensagem nº 26/96.

11 12 96

Jornal de Hoje.